

V - os aspectos relevantes para o aperfeiçoamento da gestão. Art. 29 A Alta Administração realizará, periodicamente, análise crítica do Sistema de Governança, com fundamento nas informações consolidadas pela coordenação institucional, visando à verificação de sua adequação, efetividade e aderência às diretrizes estratégicas da Secretaria. Parágrafo único. Os resultados da análise crítica subsidiarão a tomada de decisão e o aperfeiçoamento do Sistema. Art. 30 Os critérios, indicadores, metodologias, instrumentos de avaliação, níveis de maturidade e demais procedimentos necessários ao acompanhamento do desempenho do Sistema serão estabelecidos no Programa de Governança SEGOVRJ 360º.

CAPÍTULO VIII
DA EVOLUÇÃO DO SISTEMA

Art. 31 O Sistema de Governança será objeto de aperfeiçoamento permanente, com vistas à sua evolução, adaptação e fortalecimento institucional, e observará as diretrizes estabelecidas nesta Resolução e as deliberações da Alta Administração. Art. 32 As oportunidades de aperfeiçoamento identificadas no âmbito do Sistema poderão ensejar a revisão de políticas, processos, práticas, metodologias, instrumentos ou demais mecanismos de governança. Parágrafo único. As medidas de aperfeiçoamento serão implementadas de forma compatível com as prioridades institucionais e com a capacidade operacional da Secretaria. Art. 33 As metodologias, procedimentos e demais mecanismos destinados ao aperfeiçoamento do Sistema serão disciplinados no Programa de Governança SEGOVRJ 360º.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 A Secretaria de Estado de Governo poderá celebrar instrumentos de cooperação técnica, intercâmbio de conhecimentos e compartilhamento de boas práticas com órgãos e entidades da Administração Pública, instituições de ensino, escolas de governo, organismos nacionais ou internacionais e demais instituições, observado o interesse público e a legislação aplicável. Art. 35 A execução desta Resolução poderá ser complementada por manuais, guias, orientações técnicas, procedimentos operacionais e demais instrumentos destinados à padronização, desenvolvimento e aperfeiçoamento do Sistema de Governança, observadas as competências institucionais da Secretaria. Art. 36 Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Governo, mediante manifestação técnica da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira. Art. 37 A Política de Governança e Integridade da Secretaria de Estado de Governo será elaborada e instituída após a publicação desta Resolução, em alinhamento às diretrizes do Programa de Governança SEGOVRJ 360º e aos referenciais de governança, gestão de riscos, controles internos, integridade e melhoria contínua adotados pela Administração Pública. Parágrafo único. A Política de Governança e Integridade estabelecerá princípios, diretrizes, responsabilidades e mecanismos necessários ao fortalecimento e à consolidação da governança institucional no âmbito da Secretaria. Art. 38 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2026

ROBERTO LISANDRO LEÃO
Secretário Interino da Secretaria de Estado de Governo

Id: 2748291

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
CORREGEDORIA

ATO DA CORREGEDORA

PORTARIA SEGOV/CORREG Nº 07 DE 10 DE JULHO DE 2026

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SINDICANTE.

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições legais, e

Natureza da Despesa	Nome da Despesa	Fundamentação Legal	Descrição da Natureza da Despesa
31901622	Gratificação de Desempenho	Art 1º da Lei Ordinária Estadual nº 7946 de 27 de abril de 2018 e Art. 2º do Decreto Estadual nº 48.140 de 30 de junho de 2022, eArt. 13, paragrafo § 1º, inciso III da Lei Complementar nº 132 de 25 de novembro de 2009.	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil com pagamento de gratificação atribuída aos servidores no desempenho de atividades, pelo cumprimento de metas estabelecida por meio de contrato de gestão, de acordo com legislação específica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de julho de 2026.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2026

PABLO VILLARIM
Subsecretário de Orçamento

Id: 2748431

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 09/07/2026

REMOVE, a pedido, DANIELLA LINHARES LAURIA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4344417-2, Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização e Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para a Coordenação de Cadastro Fiscal, da Superintendência de Cadastro e Informações Fiscais, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Tributária, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040006/028231/2026.

Id: 2748321

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 02/07/2026

PROCESSO SEI E-04/040/001473/2015 - HORTIGIL HORTIFRUTI S.A - CONHEÇO do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento para reformar o r. Acórdão, reconhecendo que não se operou a decadência no caso em tela.

PROCESSO SEI E-04/006/001090/2013 - INFOBOM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA -CONHEÇO do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento para reformar o r. Acórdão, reconhecendo que não se operou a decadência no caso em tela.

PROCESSO SEI E-04/037/100012/2018 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - CONHEÇO do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento para reformar o r. Acórdão, reconhecendo que não se operou a decadência no caso em tela.

PROCESSO SEI E-04/017/001335/2015 - V V Vilete Comércio de Roupas e Acessórios LTDA. - CONHEÇO o recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento para reformar o r. Acórdão, reconhecendo que não se operou a decadência.

PROCESSO SEI E-04/040/001439/2015 - HORTIGIL HORTIFRUTI S.A - conheço o recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº SEI-420001/004722/2026 e as disposições do Manual do Sindicante aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/1984;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar possíveis irregularidades no Processo nº SEI-420001/004722/2026, relacionadas à contratação objeto do processo SEI-420001/000891/2022.

Art. 2º - Designar para proceder à sindicância o seguinte servidor:

LEONARDO PINHEIRO RHADDOUR, ID Funcional nº 2480334-0

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão da sindicância, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2026

SHEILA GARCIA
Corregedora da Secretaria de Estado de Governo

Id: 2748348

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG Nº 38 DE 03 DE JULHO DE 2026

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PORTARIA SEPLAG Nº 38 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais que me competem e do art. 4 do Manual de Sindicância, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06/09/1984, e tendo em vista o que consta nos processos SEI nº 120001/001319/2026 e 120001/001996/2026; e

CONSIDERANDO:

- a instauração de Sindicância Punitiva e nomeação de Comissão Sindicante por meio da Portaria nº 37, de 25 de maio de 2026, para apurar os fatos relatados no processo SEI 120001/001319/2026; - o pedido formulado pelo Presidente da Comissão que justifica a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo, por mais 08 (oito) dias, para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Punitiva instaurada por meio da Portaria nº 37, de 25/05/2026, a contar de 08 de julho de 2026;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2026

RAFAEL VENTURA ABREU
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2748209

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 09/07/2026

DESIGNO, em atendimento aos Decretos Estaduais nº 43.876/2012, 48.650/2023 e nº 48.816/2023, e conforme competência delegada pela Resolução SEPLAG nº 386, de 14 de julho de 2025, bem como tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-012000/000001/2025, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação objeto do administrativo em epígrafe os servidores abaixo:

SERVIDOR	SETOR DE LOTAÇÃO
Vinicius Boechat Tinoco - ID nº 43780512	Área demandante (SEPLAG/CO-MISCON)
Leandro Galheigo Damaceno - ID nº 4379024-0	Área demandante (SEPLAG/CO-MISCON)
Raul Loureiro de Bonis Simões - ID nº 5007765-1	Área demandante (SEPLAG/CO-MISCON)
Thalia Cristina dos Santos Soares - ID nº 5147088-8	SEPLAG/COOCOMP
Patrícia Henne de Souza - ID: 5111915-3	SEPLAG/COOEXOR
Marisa de Jesus Sande Pires - ID nº 5095159-9	SEPLAG/COOCONT

Além disso, destaco que, em atenção à Resolução SEPLAG nº 387, de 17 de julho de 2025, alterada pela Resolução SEPLAG nº 420, de 03 de fevereiro de 2026, as quais instituem a Comissão Organizadora do Concurso Público SEPLAG/EPPGG e SEPLAG/APO, é realizada a designação de seus respectivos membros para atuarem também como representantes desta Equipe de Planejamento, como "Área Demandante", uma vez que, conforme tais regulamentos, a Comissão terá como incumbência adotar as providências necessárias à realização do concurso público para a seleção de profissionais que ocuparão vagas nas carreiras de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Planejamento e Orçamento, matéria da presente demanda oficializada (114793464).

Dessa forma, em atendimento ao §1º do art. 1º da aludida Resolução, DECLARO que as indicações em tela observam a expertise técnica e/ou o conhecimento requerido para o objeto que se pretende contratar, comprovando-se a ciência das indicações para compor a presente Equipe de Planejamento da Contratação por meio das respectivas assinaturas dos servidores designados neste ato.

NATÁLIA CANINAS

Subsecretária de Administração
Id. Funcional nº. 5007754-6

Id: 2748301

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBORC Nº 120 DE 10 DE JULHO DE 2026

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, titular do Órgão Central de Orçamento do Estado, conforme o parágrafo 1º, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-120001/001902/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Fundamento Legal, na Tabela VII - Natureza de Despesa, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, conforme descrito na Natureza de Despesa da tabela, abaixo:

Razão Social: TYR MEDICAL LTDA.
CNPJ: 37.954.697/0001-40.
Inscrição Estadual: 11.773.060.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Resolução SEFAZ nº 112/2020.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2026

WANDER RODRIGUES DE MAGALHAES
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS em Exercício

Id: 2748318

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPBF Nº 572 DE 09 DE JULHO DE 2026

INCLUI CONTRIBUINTE NO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI Nº 5.592 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o disposto nos autos do Processo Administrativo nº SEI-040006/040405/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se pública a inclusão no tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 5.592/2009 ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: CONSÓRCIO TEM BOAVENTURA.
CNPJ: 62.487.815/0001-02.
Inscrição Estadual: 15.851.759.
Início de fruição: 01/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data descrita no art. 1º, nos termos do art. 7º da Portaria SSER nº 345/2023.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2026

WANDER RODRIGUES DE MAGALHAES
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS em Exercício

Id: 2748319